PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA EXECUTIVA

LEI n. 1.886 , DE 14 DE AGOSTO DE 1991

SÚMULA: Revoga a Lei nro. 1.684, de 01 de fevereiro de 1990, e autoriza a doação de terreno à *STAR-PLAST Industrial e Comercial Paranaense de Plásticos Ltda*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica revogada a Lei nro. 1.684, de 01 de fevereiro de 1990, que autorizava a doação de terreno à Granifix - Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., em todos os seus termos.

Artigo Segundo: Fica autorizado o Poder Executivo a doar à STAR-PLAST - Industrial e Comercial Paranaense Ltda., com sede à Rua Jurutau, nro. 2.556, nesta cidade, inscrita sob C.G.C/MF sob nro. 79.620.159/0001-69, as áreas de terras medindo 2.000,00 metros quadrados, denominadas Lote nro. 205-A-4-2 e lote nro. 206/D-1, com área de 1.236,00 metros e 764,00 metros quadrados respectivamente, com as seguintes divisas e confrontações:

1) Lote nro. 205-A-4-2 - área de 1.236,00 metros quadrados "iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 205-A-3 (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote 205-A-4, no rumo NW 64.40'SE medindo 50,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 205-A-4-1, no rumo SW 23.38'NE, medindo 27,44 metros; deste ponto, confrontando com o lote nro. 206/D-1, no rumo SE 54.05'NE, medindo 50,30 metros até um outro marco ; e finalmente deste ponto, confrontando com o ,lote nro. 205-A-3 (Rua Jurutau), no rumo NE 23.38'SW, medindo 22,00 metros até o ponto de partida."

2) Lote 206/D-1 - área de 764,00 metros quadrados: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 206-B (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote nro. 205-A-4-2, no rumo NW 57.16'34" SE, medindo 50,30 metros até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nro. 206/D, no rumo SW 38.56'26" NE, medindo 12,46 metros, deste ponto, confrontando com o lote nro. 206/D-2, no rumo SE 51.03834" NW, medindo 50,00 metros e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nro. 206-B, (Rua Jurutau), no rumo NE 38.56'26" SW, medindo 18,00 metros até o ponto de partida".

Artigo Terceiro: A donatária se compromete a:

a) Edificar uma área de 400,00 metros quadrados em alvenaria, no prazo de 6 (seis) meses, com início imediato.

b) A não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo Quarto: A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária desde que o doador já seja senhor do domínio, face tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

Artigo Quinto: A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Artigo Sexto: A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Artigo Sétimo: A donatária gozará da isenção de tributos, conforme Lei nro. 1.809, de 03 de dezembro de 1990, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo Oitavo: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de agosto de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 17 / 08 / 91
Virin Costa
Funcionária

AE/VACC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA EXECUTIVA

LEI n. 1.886, DE 14 DE AGOSTO DE 1991

SÚMULA: Revoga a Lei nro. 1.684, de 01 de fevereiro de 1990, e autoriza a doação de terreno à *STAR-PLAST Industrial e Comercial Paranaense de Plásticos Ltda*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica revogada a Lei nro. 1.684, de 01 de fevereiro de 1990, que autorizava a doação de terreno à Granifix - Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., em todos os seus termos.

Artigo Segundo: Fica autorizado o Poder Executivo a doar à STAR-PLAST - Industrial e Comercial Paranaense Ltda., com sede à Rua Jurutau, nro. 2.556, nesta cidade, inscrita sob C.G.C/MF sob nro. 79.620.159/0001-69, as áreas de terras medindo 2.000,00 metros quadrados, denominadas Lote nro. 205-A-4-2 e lote nro. 206/D-1, com área de 1.236,00 metros e 764,00 metros quadrados respectivamente, com as seguintes divisas e confrontações:

1) Lote nro. 205-A-4-2 - área de 1.236,00 metros quadrados "iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 205-A-3 (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote 205-A-4, no rumo NW 64.40'SE medindo 50,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 205-A-4-1, no rumo SW 23.30'NE, medindo 27,44 metros; deste ponto, confrontando com o lote nro. 206/D-1, no rumo SE 54.05'NE, medindo 50,30 metros até um outro marco ; e finalmente deste ponto, confrontando com o ,lote nro. 205-A-3 (Rua Jurutau), no rumo NE 23.38'SW, medindo 22,00 metros até o ponto de partida."

2) Lote 206/D-1 - área de 764,00 metros quadrados: "iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nro. 206-B (Rua Jurutau), segue confrontando com o lote nro. 205-A-4-2, no rumo NW 57.16'34" SE, medindo 50,30 metros até um outro marco; deste ponto confrontando com o lote nro. 206/D, no rumo SW 38.56'26" NE, medindo 12,46 metros, deste ponto, confrontando com o lote nro. 206/D-2, no rumo SE 51.03834" NW, medindo 50,00 metros e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nro. 206-B, (Rua Jurutau), no rumo NE 38.56'26" SW, medindo 18,00 metros até o ponto de partida".

Artigo Terceiro: A donatária se compromete a:

a) Edificar uma área de 400,00 metros quadrados em alvenaria, no prazo de 6 (seis) meses, com início imediato.

b) A não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação.

Artigo Quarto: A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária desde que o doador já seja senhor do domínio, face tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

Artigo Quinto: A não construção da obra no prazo estabelecido implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Artigo Sexto: A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

Artigo Sétimo: A donatária gozará da isenção de tributos, conforme Lei nro. 1.809, de 03 de dezembro de 1990, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo Oitavo: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de agosto de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. Desenvolvimento Urbano e Rural

Ed Nº 842

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 16/08/1991